CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº ↑, DE 2016 (ADITIVA) - CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que Dispõe sobre a administração, a exploração, a utilização e a fiscalização das faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal e dá outras providências.

Adicionem-se, ao art. 24 do projeto em epígrafe, dispositivos com as seguintes redações:

"§ [....] As licenças, concessões, cessões, autorizações e permissões cujo pagamento esteja atrasado há:

 I – no máximo 12 meses, terão até 6 meses para o parcelamento dos débitos;

II – mais de 12 meses, serão automaticamente canceladas, vedado o reestabelecimento aos antigos detentores."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva normatizar a situação das licenças, concessões, cessões, autorizações e permissões cujo pagamento esteja atrasado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

de

de 2016.

DEPUTADO BISEO RENATO ANDRADE - PR/DF